



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional – COMSEA Pitanga

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA Pitanga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1729/2012.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Pitanga/PR. Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária, realizada dia 09 de junho de 2017, conforme consta em Ata.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Pitanga, 09 de junho de 2017.


Roseli Pittner
Presidente
COMSEA PITANGA



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional – COMSEA Pitanga

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PITANGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1729/2012.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do município de Pitanga/PR. Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária, realizada dia 07 de dezembro de 2017, conforme consta em Ata.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Pitanga, 07 de dezembro de 2017.


Roseli Pittner
Presidente
COMSEA PITANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680250001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2018

Procedimento Licitatório nº 03/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 24 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 261.832,35 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 11 de Janeiro de 2018.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.8670001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3.º da EC 47/05, ao servidor Luiz Lubacheski, no cargo de Oficial Administrativo.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor LUIZ LUBACHESKI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor LUIZ LUBACHESKI, matrícula 6391, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, portador do RG nº 3362934-6 SESP/PR, inscrito no CPF N.º 438.363.569-53/PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.771,42 (Dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.8670001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3.º da EC 47/05, a servidora Maria Jose Silva Alves, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOSE SILVA ALVES,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora MARIA JOSE SILVA ALVES, matrícula 32801, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA, portadora do RG nº 3.089.154-6 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 626.182.029-53/PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.471,37 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.8670001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6.º da EC 41/03, ao servidor Anizio Kutzuruba, no cargo de Mecânico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ANIZIO KUTZURUBA,

RESOLVE

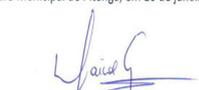
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor ANIZIO KUTZURUBA, matrícula 8681, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de MECÂNICO, portador do RG nº 3351738-6 SESP/PR, inscrito no CPF N.º 337.490.789-04/PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6.º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.173,49 (Dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito


Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS